

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

Gerência de Grandes Clientes

Carta SEI-GDF n.º 2112/2019 - CEB-D/DD/DC/GRGC

Brasília-DF, 23 de outubro de 2019

À

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

Alan José Valim Maia

Administrador Regional

Assunto: Laudo - Interferência de rede - praça - Bairro Bela Vista, Rua Bela Vista / Rua 10, São Sebastião/DF**Referência:** Ofício SEI-GDF Nº 113/2019 - RA-XIV/COLOM

Senhor Administrador,

Em atenção ao Ofício em referência, segue anexo o **Laudo Técnico nº 1070** DOC. (30049639), emitido pela Superintendência de Gestão do Cadastro Técnico e Administração da Base de Remuneração – SGB desta Distribuidora.

Informamos ainda, que quanto as informações sobre possíveis interferências de iluminação pública, favor acompanhar despacho enviado à Gerência de Manutenção de Iluminação Pública - GMIP/CEB- HOLDING DOC nº(29613212).

Colocamo-nos à disposição de V.S.^a para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA CARVALHO**Gerência de Grandes Clientes**



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA CARVALHO - Matr.0004908-5, Agente de Suporte Administrativo**, em 24/10/2019, às 09:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=30294933)
verificador= **30294933** código CRC= **CFA935C5**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA - Área de Serviço Público, Lote "C", Bloco B - Bairro Zona Industrial - CEP 71215-902 - DF

3465-9659

00144-00001310/2019-61

Doc. SEI/GDF 30294933



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.
Superintendência de Gestão do Cadastro Técnico e Administração da Base de Remuneração

Laudo Técnico SEI-GDF - CEB-D/DD/DR/SGB

Laudo Técnico nº 1070

Brasília-DF, 17 de outubro de 2019

Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

Solicitante: Alan José Valim Maia

Assunto: Resposta a solicitação de existência de interferência

Prezado(a) Senhor(a),

Em atenção a sua solicitação, segue abaixo:

Existe Interferência: **SIM**

Ressaltamos a necessidade do cumprimento das NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO para a colocação de andaimes, equipamentos ou infra-estruturas próximas às redes aéreas da CEB-D de modo a preservar a integridade física do trabalhador.

Advertimos, ainda, a necessidade de que sejam tomados cuidados especiais na construção ou escavação em locais próximos de redes elétricas, com vistas a garantir sua preservação e correto funcionamento, sendo necessário o ressarcimento de eventuais danos à CEB-D.

Havendo interesse na eliminação da(s) interferência(s) sinalizada(s), torna-se necessário formalizar solicitação de orçamento junto a CEB-D ou contratar empresa legalmente habilitada, observando as diretrizes estabelecidas na Resolução 414/2010-ANEEL.

Informação conforme Plano Diretor de Ordenamento Territorial do DF ([LC 803/2009 de 25 de abril de 2009](#)), Decreto 29.590 de 09/10/2008, informações e normas técnicas presentes no site da CEB-D (NTDs), além de visitas técnicas in-loco e consultas aos arquivos digitais da CEB-D.

Local(is)/Tipo(s) da Interferência Identificada:

Bairro Bela Vista, Rua Bela Vista / Rua 10, São Sebastião/DF (25234728)

1. Consta Interferência com Rede Aérea Existente;

LAUDO VÁLIDO ATÉ: 14/04/2020

Observações Adicionais ao Laudo:

Existem diversos trechos de rede aérea dentro do polígono que envolve a área. Não é possível o levantamento de interferência para cada lote, via ou edificação existente dentro da área de projeto.

Entretanto, elencam-se nos parágrafos seguintes as condicionantes para a caracterização de interferência.

Para redes aéreas de média e baixa tensão, é necessário levar em conta dois aspectos. O primeiro diz respeito à locação final de postes em relação às vias e áreas pavimentadas. As normas da CEB-D estabelecem uma distância horizontal mínima de 0,2 m entre o início da calçada (meio-fio) e a face do poste. Qualquer poste que não respeite tais parâmetros deve ser alvo de remanejamento. Além disso, devem ser adotadas todas as recomendações previstas na Lei de Acessibilidade ([Lei nº 258, de 05 de maio de 1992 e suas alterações](#)) no que diz respeito ao projeto de vias, calçadas ou acessos e suas distâncias para equipamentos da CEB-D.

O segundo aspecto a ser considerado volta-se aos cuidados necessários durante a execução de obras no local. Caso, na fase executiva, seja necessário qualquer tipo de escavação em profundidade superior a 0,5 m, deve-se considerar como afastamento horizontal de segurança a distância de 2 metros. Essa medida visa garantir a estabilidade mecânica dos postes da CEB-D. Além disso, é necessária atenção especial a todas as normas de segurança para a colocação de andaimes, equipamentos, veículos ou infraestruturas próximas às redes elétricas da CEB-D de modo a preservar a integridade física do trabalhador e o correto funcionamento do sistema elétrico do local.

Com relação aos cabos e demais equipamentos energizados em rede aérea, é necessário levar em conta a distância de segurança entre as redes elétricas e as edificações urbanas. As normas da CEB-D, baseadas na NBR 15688/2009 e no Edital de Notificação referente à ação nº 31408/93 de 16 de dezembro de 1993, estabelecem distâncias de segurança de acordo com a tensão da rede elétrica presente no local. Assim, para redes em média tensão, deve-se adotar um afastamento horizontal mínimo de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre qualquer elemento energizado e a parede da edificação. Para redes de baixa tensão, a distância de segurança estipulada é de 1 m (um metro). Para os casos de construções de marquises, sacadas e cumeeiras ou, ainda PROJETOS EM ÁREAS RURAIS, recomenda-se a consulta às Normas Técnicas presentes no site da CEB-D.

Caso haja a necessidade de remanejamento, é preciso que se encaminhe o projeto detalhado para a Superintendência de Engenharia de modo que seja possível a elaboração de orçamento considerando a retirada das interferências e o atendimento de novas cargas.

Os cabos responsáveis pela iluminação pública ornamental são diretamente enterrados (sem dutos) e apresentam uma profundidade média de 50 cm. Deve-se garantir a estabilidade mecânica dos postes ornamentais evitando escavações muito próximas a eles. Além disso, deve-se evitar o revolvimento de solo nos alinhamentos entre postes de modo a preservar a integridade dos cabos. Informações adicionais sobre interferência com iluminação pública e demais características e restrições relacionadas a esses equipamentos, bem como possibilidades de remanejamento, devem ser encaminhadas à CEB-Holding, Superintendência de Iluminação Pública - SIP.

Alertamos especialmente quanto à necessidade do cumprimento das NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO para a colocação de andaimes, equipamentos ou infraestruturas próximas às redes elétricas da CEB de modo a preservar a integridade física do trabalhador. Advertimos, ainda, acerca da necessidade de que sejam tomados cuidados especiais na construção ou escavação em locais próximos de redes elétricas (respeitar a distância de segurança citada nos parágrafos anteriores), com vistas a garantir sua preservação e correto funcionamento, sendo necessário o ressarcimento de eventuais danos à CEB.

Conforme solicitado, disponibilizamos a cópia digital do cadastro técnico da CEB-D para as proximidades da poligonal indicada na extensão PDF ([30050287](#)). Informamos que o posicionamento geodésico das estruturas, redes e equipamentos representados na base geográfica da CEB-D não é compatível com escala cadastral e que a atualização da base de ativos elétricos é feita diariamente, o que pode implicar em trechos de redes ausentes nos arquivos anexos.

Quanto ao sistema de referência, os dados fornecidos estão de acordo com a última atualização do Sistema Cartográfico de Distrito Federal - SICAD (projeção/coordenadas UTM, meridiano central 45, datum SIRGAS - 2000,4).

Técnico Responsável



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO NEIVA CARVALHO - Matr.0005057-1**,
Superintendente de Gestão do Cadastro Técnico e Administração da Base de Remuneração,
em 18/10/2019, às 16:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015,
publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **30049639** código CRC= **989B1FC0**.

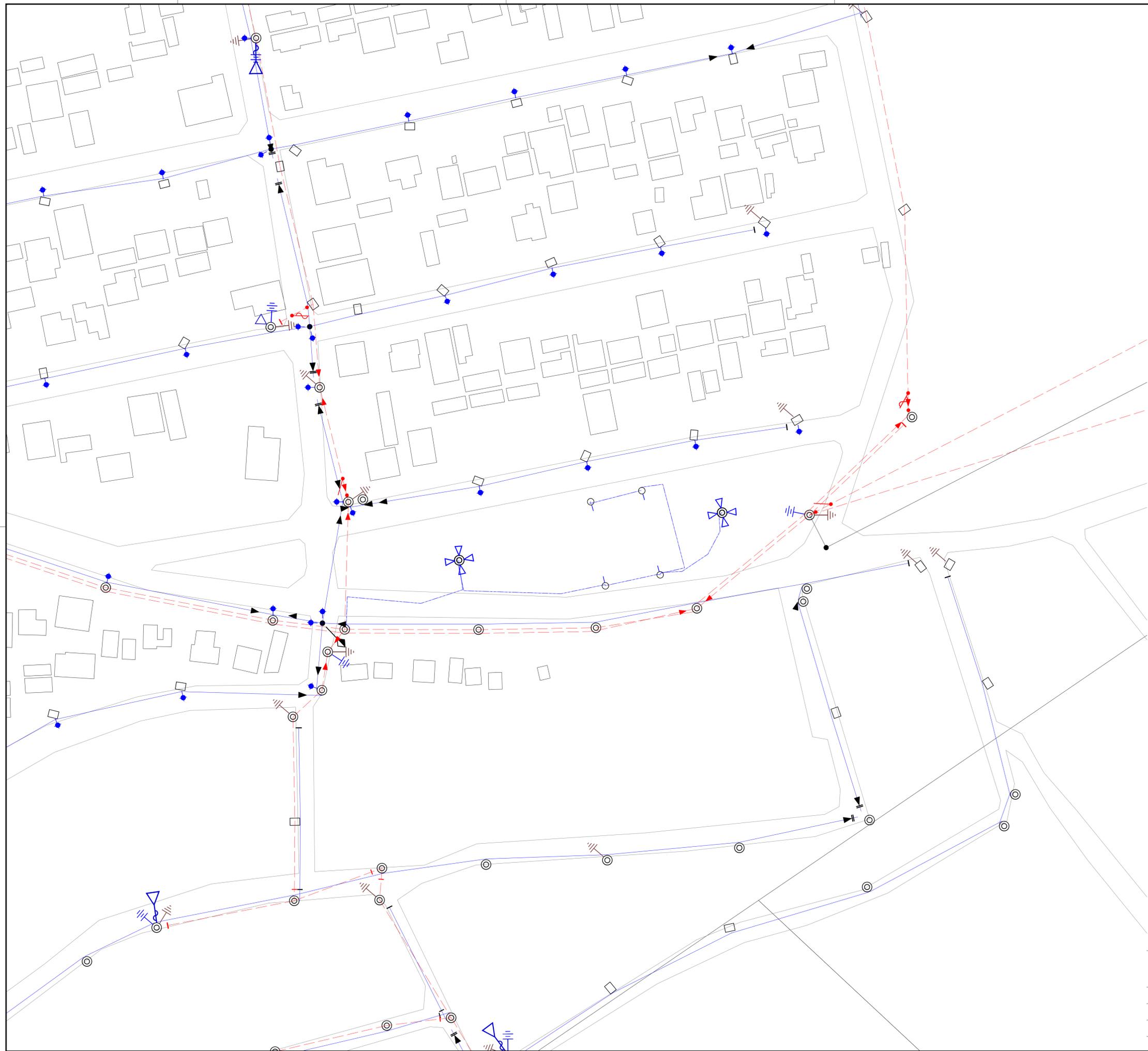
"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA - Área de Serviço Público, Lote "C" - Bairro Zona Industrial - CEP 71215-902 - DF

00144-00001310/2019-61

Doc. SEI/GDF 30049639

Criado por [thayanne.zedes](#), versão 4 por [thayanne.zedes](#) em 17/10/2019 16:27:03.



- - - - - REDE PRIMARIA AEREA
 - - - - - REDE SECUNDARIA AEREA
 - - - - - REDE PRIMARIA SUBTERRANEA
 - - - - - REDE SECUNDARIA SUBTERRANEA
 - - - - - REDE PRIMARIAS/SECUNDARIAS SUBTERRANEAS



SGT
 Área Emitente:
 SGB
 Data de Emissão:
 17/10/2019
 Emitido Por:
 7630e

CEB-DISTRIBUIÇÃO S.A.
PLANTA
CADASTRO DE REDES ELÉTRICAS CEB-D
 Bairro Bela Vista, Rua Bela Vista /
 Rua 10, São Sebastião/DF

Escala: 1:500
 Coordenadas:
 X: 205397
 Y: 8238795
 Folha: 1/1